**CONTRATO Nº. 81/2016**
**Licitação Pregão Presencial Nº. 25/2016**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ILG COMERCIAL LTDA***, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Itacolomi, 377 - CEP: 85505-050 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **20.657.155/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, ***INGRID RUTH HEGELE GRAMS***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Itacolomi, 361 - CEP: 85505-050 - Centro, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 240.674.909-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 25/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE COM FORMULA ESPECIAL INFANTIL PARA CRIANÇAS CARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo;**

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alimento à base de soja, Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricálcico, citratotripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citratotrissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, vitamina A, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, sulfato de magnésio, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Sem lactose, lata de 400g. Para crianças | NAN SOY/NESTLÉ | LATA | 80,00 | 26,87 | 2.149,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | até 06 meses. | | | | | |
| 2 | Alimento à base de soja, Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio,cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Lata com 400g, para crianças de 06 meses a 01 ano de idade. | NAN SOY/NESTLÉ | LATA | 80,00 | 26,88 | 2.150,40 |
| | | | | | **Total R$.....** | **4.300,00** |

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

**6.2.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.3.** A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**6.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**6.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**6.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016 | 2010 | 11.001.10.301.0011.2036 | 303 | 3.3.90.32.03.00 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

**8.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.**Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a

outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**10.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**10.2.1**. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**10.2.1.** Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**10.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**10.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**10.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**10.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**10.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**10.9**. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

**11.1**. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 25/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016.**

**12.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.

**GILMAR PAIXÃO**
**PREFEITO**

**ILG COMERCIAL LTDA**
**INGRID RUTH HEGELE GRAMS**
**CPF Nº. 240.674.909-68**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 81/2016*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 28/03/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO**
**ADVOGADO**
**OAB-PR Nº 11.592**

| | |
|---|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMATICA, PROJETORES DE MIDIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. |
| Valor | R$ 11.253,00 (onze mil, duzentos e cinqüenta e três reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 22/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 78/2016–Pregão Presencial Nº. 27/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | Itamar Luis Guimarães ME–CNPJ nº. 10.945.773/0001-02 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. |
| Valor | R$ 40.415,00 (quarenta mil, quatrocentos e quinze reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 22/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 79/2016–Tomada de preços Nº. 4/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | PEDREIRA ZOTTI LTDA–CNPJ nº. 77.834.711/0001-60. |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO PARQUE INDUSTRIAL II, TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E ART. EM ANEXO. |
| Valor | R$ 183.718,16 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos). |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 80/2016–Pregão Presencial Nº. 17/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ORIVALDO IESS DA SILVA–CNPJ nº. 21.535.215/0001-00 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. |
| Valor | R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 81/2016–Pregão Presencial Nº. 25/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ILG-COMERCIAL LTDA–CNPJ nº. 20.857.165/0001-02 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE COM FORMULA ESPECIAL INFANTIL PARA CRIANÇAS CARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 82/2016–Pregão Presencial Nº. 18/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | A LOPES SERIGRAFIA ME–CNPJ nº. 10.530.051/0001-89 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENVELOPAMENTO E ADESIVOS PERFUREIDE PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. |
| Valor | R$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais). |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 83/2016–Pregão Presencial Nº. 18/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA–CNPJ nº. 02.995.568/0001-15 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E BRINDES PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 10.182,30 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 84/2016–Pregão Presencial Nº. 18/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME–CNPJ nº. 10.291.277/0001-05 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E BRINDES PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 10.355,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 85/2016–Pregão Presencial Nº. 19/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ISMAEL HENZ–CNPJ nº. 04.926.714/0001-88 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 6.145,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 86/2016–Pregão Presencial Nº. 19/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | PONTO COM BRINDES LTDA ME–CNPJ nº. 18.036.328/0001-23 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ADESIVOS PERFURIDE PARA VEÍCULO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 87/2016–Pregão Presencial Nº. 18/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP–CNPJ nº. 10.327.100/0001-80 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR |
| Valor | R$ 7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 28/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 88/2016–Pregão Presencial Nº. 17/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA–CNPJ nº. 11.027.713/0001-65 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR |
| Valor | R$ 107.389,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 29/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 89/2016–Pregão Presencial Nº. 23/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS–CNPJ nº. 10.583.035/0001-07 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR |
| Valor | R$ 22.695,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais) |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 29/03/2016. |
| Contrato | CONTRATO Nº. 90/2016–Pregão Presencial Nº. 23/2016 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | SORDI & COLLA LTDA – ME–CNPJ nº. 13.075.238/0001-28 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR |
| Valor | R$ 25.894,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais |
| Prazo de vigência | A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 29/03/2016. |

# Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Aditivo de prorrogação de prazo de Execução
Extrato do Contrato Nº 84/2015
Tomada de Preços Nº 3/2014
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e AULER & AULER LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 8.00200 M²DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, BASE DO COLCHÃO DE ARGILA, MEIO FIO DECONCRETO, REVESTIMENTO COM PEDRA IRREGULAR E PLACADA OBRA.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Prorrogação de prazo de execução: 15/04/2016
Data Assinatura: 20/12/2015
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 20 de dezembro de 2015.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 2844/2016

SÚMULA – Nomeia ROSANE PADILHA DE ARAUJO para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem e Epidemiologia, e dá outras providências.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alíneas "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANE PADILHA DE ARAUJO, portadora do RG nº 9.061.220-4, CPF n.º 060.417.809-36, para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem e Epidemiologia, Símbolo CC – 05, a partir de 09 de Março de 2016.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/2016.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 28 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 2845/2016

SÚMULA – Nomeia WILLIAN WESSLING para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, lotado no Departamento de Projetos Técnicos Institucionais e de Engenharia, e dá outras providências.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alíneas "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WILLIAN WESSLING, portador do RG nº 7.832.886-0, CPF n.º 045.828.969-03, para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, Símbolo CC – 04, a partir de 09 de Março de 2016.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2770/2015, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/2016.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 28 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 2846/2016

SÚMULA – Nomeia o Sr. OLANDIR ROQUE FORMENTÃO no Cargo de Chefe da Divisão de Maquinas e Veículos Públicos, lotado no Departamento de Administração e Planejamento, e dá outras providências.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. OLANDIR ROQUE FORMENTÃO portador do RG 4.352.783-5 SSP/PR, CPF n.º 676.733.509-63, no Cargo de Chefe da Divisão de Máquinas e Veículos Públicos – Simbolo GFC - 01, a partir de 09 de Março de 2016.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 2569/2013, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/2016.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENEAS MARQUES/PR
EM 28 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº06/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR a seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP |
| 02 | ANDREI J. SENEM & CIA LTDA – ME |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste, 28 de Março de 2016.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Aloeu Antônio Bordignon
Lismar Siega

RERRATIFICAÇÃO
Rerratificação ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 019/2016

ONDE CONSTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO – CURITIBA - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0033-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA INDUSTRIAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TECNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO – CURITIBA - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0033-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TECNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
São Jorge D'Oeste, 28 de março de 2016.
Gilmar Patrão
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 020/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA NO LARGO DO IBAM Nº 1 BAIRRO HUMAITÁ, RIO DE JANEIRO - RJ INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 33.645.482/0001-96 PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA, ORIENTAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE A CONSTITUIÇÃO RESERVA AOS DIFERENTES ENTES GOVERNAMENTAIS, FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, com sede na Largo de Ibam, 1 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Humaitá CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), RECONHECIMENTO: 29/03/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração, RATIFICAÇÃO: 29/03/2016, pelo Sr. Gilmar Patrão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2016

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2012 DO MINISTERIO DA SAUDE. Cuja data de abertura fora o dia 16/03/2016, foi considerado FRACASSADO.
São Jorge D'Oeste/Paraná, 16/03/2016.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1171/2016